



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 122/2025-P

Dois Córregos, 07 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que “**Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, no valor que específica, no mês de dezembro de 2025, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO**”.

O projeto de lei em apreço possibilita o pagamento de vale-alimentação integral, em dezembro do ano em curso, além daquele distribuído regularmente no mês, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO.

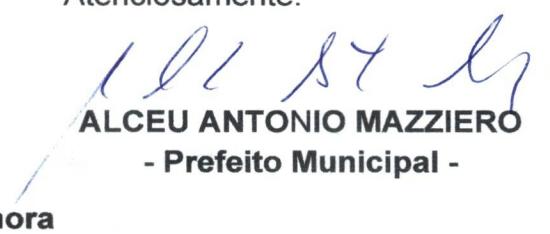
Somados os servidores da prefeitura e da autarquia, haverá a disponibilização de recursos que se aproximam de 800 mil reais, para que os servidores municipais e autárquicos possam ter um final de ano mais farto do ponto de vista alimentar.

Essa decisão mostra o respeito que a administração tem para com os servidores, como, também, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, para que seja possível esse investimento adicional com absoluta segurança financeira para os cofres públicos.

Diante do exposto, ressaltamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 122/2025

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, no valor que especifica, no mês de dezembro de 2025, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso IIIº do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela Lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Art. 2º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder à liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio de cartão eletrônico, até o dia 20 do mês de dezembro 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, na prefeitura e na autarquia SAAEDOCO, Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações pertinentes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

